



SOLUX ENGENHARIA CNPJ: 13.153.160/0001-12
ENDEREÇO: AV. GABRIEL CORREA PEDROSA, Nº 180, SALA 3,
2º PISO, BAIRRO PARQUE DEZ DE NOVEMBRO
MANAUS - AM, CEP:69055-011
EMAIL: soluxengenharia@hotmail.com

ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 - TJAM

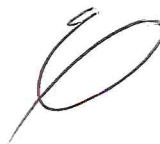
EMPRESA: SOLUX CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA
CNPJ.: 13.153.160/0001-12

DATA DA ABERTURA: 16/11/2017

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 - TJAM

EMPRESA: SOLUX CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA
CNPJ.: 13.153.160/0001-12



1



SOLUX ENGENHARIA CNPJ: 13.153.160/0001-12
ENDEREÇO: AV. GABRIEL CORREA PEDROSA, Nº 180, SALA 3,
2º PISO, BAIRRO PARQUE DEZ DE NOVEMBRO
MANAUS - AM, CEP:69055-011
EMAIL: soluxengenharia@hotmail.com

HABILITAÇÃO JURÍDICA

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SOLUX
CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP.**

CNPJ: 13.153.160/0001-12

NIRE: 13200552679

Pelo presente instrumento particular,

PAULO ROGERIO PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 25/01/1977 na cidade Boituva/SP, portador da Carteira de Identidade nº 5061167187 CREA/SP e CPF: 260.376.588-46, residente e domiciliado a Rua Professor Castelo Branco, nº 46, Bloco D1, Apto 1204, Bairro Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, CEP: 69055-090; e

HALISSON DE ABREU COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1980 na cidade de Manaus/AM, portador da Carteira de Identidade nº 14662582 SESEG/AM e CPF: 649.183.432-87, residente e domiciliado a Rua Coronel Manuel Correia, nº 276 – A, Bairro São Francisco, Manaus/AM, CEP: 69079-090.

Únicos sócios da sociedade **SOLUX CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP.**, com sede à Rua Nikita Khrushchev, nº 29, Quadra I, Lote Parque Shangri-la 4, Bairro Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, CEP: 69.054-729, inscrita no CNPJ sob o nº 13.153.160/0001-12, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, sob o nº 13200552679, em sessão de 25/01/2011, resolvem mutuamente e na melhor forma do direito, alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DA FILIAL

A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada na Rua Eugene Smith, nº 224, Sala 07, Bairro Parque Dez de Novembro, CEP: 69054-756, Manaus/AM, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, sob o NIRE 13900173964 em sessão de 25/01/2011 e CNPJ: 13.153.160/0002-01.

CLAÚSULA SEGUNDA – MUDANÇA DE ENDEREÇO

A sociedade resolve alterar seu endereço para Avenida Gabriel Corrêa Pedrosa, nº 180, Sala 03, Bairro: Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP: 69.055-011;

CLAÚSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DOS OBJETOS SOCIAIS

A sociedade resolve alterar seus objetivos sociais como segue abaixo:

Atividade Principal

41.20-4/00 – Construção de edifícios;

Atividades Secundárias

42.11-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;

42.11-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;

42.12-0/00 – Construção de obras de arte especiais;

42.13-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 10:31 SOB Nº 20170202720.
PROTOCOLO: 170202720 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702813300. NIRE: 13200552679.
SOLUX CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 24/07/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

- 42.22-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções de correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.92-8/01 – Montagem de estruturas metálicas;
- 42.92-8/02 – Obras de montagem industrial;
- 42.99-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- 43.11-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 43.11-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 43.12-6/00 – Perfurações e sondagens;
- 43.13-4/00 – Obras de terraplenagem;
- 43.19-3/00 – Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
- 43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.22-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 43.22-3/03 – Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 43.29-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 43.29-1/99 – Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;
- 43.30-4/01 – Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 43.30-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.30-4/03 – Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 43.30-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 43.30-4/99 – Outras obras de acabamento da construção;
- 43.91-6/00 – Obras de fundações;
- 43.99-1/01 – Administração de obras;
- 43.99-1/02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 43.99-1/03 – Obras de alvenaria;
- 43.99-1/05 – Perfuração e construção de poços de água;
- 43.99-1/99 – Serviços especializados para construção não especificadas anteriormente;

CLAÚSULA QUARTA – DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS

O sócio PAULO ROGERIO PEREIRA, cede e transfere as suas quotas para o sócio HALISSON DE ABREU COSTA, como segue abaixo:

O sócio HALISSON DE ABREU COSTA recebe neste ato, 122.500 (cento e vinte e dois mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, perfazendo um total de R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).

CLAÚSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, perfazendo um total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente e legal do país.

NOVA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 10:31 SOB N° 20170202720.
 PROTOCOLO: 170202720 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702813300. NIRE: 13200552679.
 SOLUX CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
 SECRETÁRIO-GERAL
 MANAUS, 24/07/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR EM R\$
PAULO ROGERIO PEREIRA	- 50,00%	350.000	350.000,00
HALISSON DE ABREU COSTA	50,00%	350.000	350.000,00
TOTAL	100,00%	700.000	700.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**A SOCIEDADE RESOLVE CONSOLIDAR SEU CONTRATO SOCIAL
SOLUX CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP.**

PAULO ROGERIO PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 25/01/1977 na cidade Boituva/SP, portador da Carteira de Identidade nº 5061167187 CREA/SP e CPF: 260.376.588-46, residente e domiciliado a Rua Professor Castelo Branco, nº 46, Bloco D1, Apto 1204, Bairro Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, CEP: 69055-090; e

HALISSON DE ABREU COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1980 na cidade de Manaus/AM, portador da Carteira de Identidade nº 14662582 SESEG/AM e CPF: 649.183.432-87, residente e domiciliado a Rua Coronel Manuel Correia, nº 276 – A, Bairro São Francisco, Manaus/AM, CEP: 69079-090.

Únicos sócios da sociedade SOLUX CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP., com sede à Avenida Gabriel Corrêa Pedrosa, nº 180, Sala 03, Bairro: Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP: 69.055-011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.153.160/0001-12, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, sob o nº 13200552679 em sessão de 25/01/2011, resolvem assim consolidar seu contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob a denominação social de SOLUX CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem a sua sede na Avenida Gabriel Corrêa Pedrosa, nº 180, Sala 03, Bairro: Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP: 69.055-011.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade tem como objetivos sociais como segue abaixo:

Atividade Principal

41.20-4/00 – Construção de edifícios;

Atividades Secundárias

42.11-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;

42.11-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;

42.12-0/00 – Construção de obras de arte especiais;



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 10:31 SOB Nº 20170202720.
PROTOCOLO: 170202720 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702813300. NIRE: 13200552679.

SOLUX CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 24/07/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

- 42.13-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
 42.22-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções de correlatas, exceto obras de irrigação;
 42.92-8/01 – Montagem de estruturas metálicas;
 42.92-8/02 – Obras de montagem industrial;
 42.99-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
 43.11-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas;
 43.11-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
 43.12-6/00 – Perfurações e sondagens;
 43.13-4/00 – Obras de terraplenagem;
 43.19-3/00 – Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
 43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
 43.22-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
 43.22-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
 43.22-3/03 – Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
 43.29-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
 43.29-1/99 – Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;
 43.30-4/01 – Impermeabilização em obras de engenharia civil;
 43.30-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
 43.30-4/03 – Obras de acabamento em gesso e estuque;
 43.30-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;
 43.30-4/99 – Outras obras de acabamento da construção;
 43.91-6/00 – Obras de fundações;
 43.99-1/01 – Administração de obras;
 43.99-1/02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
 43.99-1/03 – Obras de alvenaria;
 43.99-1/05 – Perfuração e construção de poços de água;
 43.99-1/99 – Serviços especializados para construção não especificadas anteriormente;

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, perfazendo um total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente e legal do país.

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR EM R\$
PAULO ROGERIO PEREIRA	50,00%	350.000	350.000,00
HALISSON DE ABREU COSTA	50,00%	350.000	350.000,00
TOTAL	100,00%	700.000	700.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 10:31 SOB Nº 20170202720.
 PROTOCOLO: 170202720 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702813300. NIRE: 13200552679.
 SOLUX CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
 SECRETÁRIO-GERAL
 MANAUS, 24/07/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 25 de janeiro de 2011 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios são solidariamente responsáveis pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, o Sr. Paulo Rogério Pereira e o Sr. Halisson de Abreu Costa, de forma conjunta ou isolada, os quais receberão a denominação de administradores, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, cabendo a todos eles, em conjunto, a fixação do valor da retirada mensal do *pro-labore*, assim como, a forma de distribuição de lucros.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Sociedade poderá ser administrada por um gerente ou administrador, desde que autorizado e nomeado pelos sócios.

CLÁUSULA NONA

Caberá aos administradores, assinando única e exclusivamente em conjunto, em nome da sociedade, a prática de todos os atos acessórios ou convenientes à administração da sociedade, dispondo eles, entre outros poderes, dos necessários para:

- a) Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas: Federais, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, bem como, autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais e Instituições Financeiras;
- b) Assinar todos e quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive procurações, cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelos administradores e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A alienação ou oneração de bens móveis e imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação de todos os sócios, representando a totalidade do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO – São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito, e inexistente, com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários realizados



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 10:31 SOB Nº 20170202720.
PROTOCOLO: 170202720 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702813300. NIRE: 13200552679.
SOLUX CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 24/07/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

individualmente ou que envolva a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado por todos os sócios, representado a totalidade do capital social. (art. 1.015, §único do C.C.).

CLÁUSULA DÉCIMA

A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação. (art. 1.029 do C.C.)

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não-exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As modificações do contrato social, mediante deliberações dos sócios, deverão observar as disposições contidas nos artigos 1071/1080 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O exercício social terá início em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os lucros líquidos ou prejuízos apurados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

No caso dos sócios resolverem liquidar a sociedade, a liquidação será feita por todos os sócios. Neste caso, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 10:31 SOB Nº 20170202720.
PROTOCOLO: 170202720 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702813300. NIRE: 13200552679.
SOLUX CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 24/07/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração, salvo se houver permissão dos outros sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a Propriedade. (art. 1.011, §1º do C.C.).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, seja entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, será dirimido judicialmente, ficando desde já eleito o foro da comarca de Manaus – AM, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

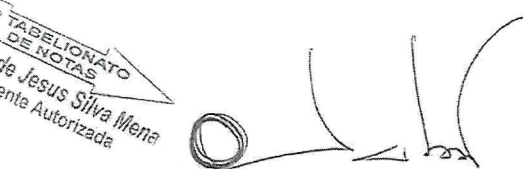
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual forma e teor.

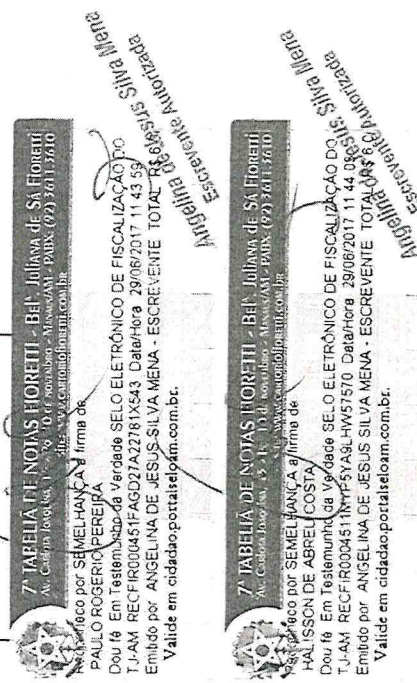
Manaus – AM, 26 de junho de 2017.

7º TABELIONATO
DE NOTAS
Angelina de Jesus Silva Mena
Escritor Autorizada


PAULO ROGÉRIO PEREIRA
CPF: 260.376.588-46
Sócio Administrador

7º TABELIONATO
DE NOTAS
Angelina de Jesus Silva Mena
Escritor Autorizada


HALISSON DE ABREU COSTA
CPF: 649.183.432-87
Sócio Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 10:31 SOB Nº 20170202720.
PROTOCOLO: 170202720 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702813300. NIRE: 13200552679.

SOLUX CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 24/07/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br